

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 01415.010664/2017-24

Exercício: 2017

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1. **UG REPASSADORA: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM).** CNPJ: 10.898.596/0001-42. ENDEREÇO: SBN, Quadra 02, Ed. CNC III, Bloco N. 70.040-020, Brasília/DF.
- 1.2. **UG RECEBEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS).** CNPJ: 92.969.856/0001-98. ENDEREÇO: Av. Paulo Gama, 110, Bairro Farroupilha. 90040-060 Porto Alegre/RS

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- 2.1. Pelo **Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM):** Eneida Braga de Rocha Lemos, Presidente Substituta, RG n° 750888 SSP/DF, CPF nº 266.537.701-25, matrícula SIAPE nº 0224262, nomeada pela Portaria nº 320, de 14 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 185, em 26 de setembro de 2017..
- 2.2. Pela **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**: Rui Vicente Oppermann, Reitor, RG 1006838567 SSP/RS, CPF 148.516.100-25, Termo de Transmissão de cargo Reitor, em 29 de setembro de 2016. Publicação Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2016, Seção 2, p. 1. Decreto Presidencial publicado no 20 de setembro de 2016, Seção 2, p. 1.

3. **LEGISLAÇÃO**

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n° 8, de 7 de novembro de 2012 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

4. **OBJETO**

4.1. Cumprimento da Meta 2 do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada pelo Núcleo de Estudos em Economia Criativa e da Cultura (NECCULT), com vistas à criação de um modelo metodológico de estudo e valoração do impacto econômico dos museus aplicado à realidade brasileira.

5. **JUSTIFICATIVA**

- 5.1. Em economia, os museus são caracterizados como bens culturais que produzem impactos econômicos e sociais diretos e indiretos para a sociedade. Tendo como funções a preservação da memória, a exposição e divulgação de aspectos culturais, os museus produzem efeitos que incidem sobre o conjunto social mais amplo para além das visitações e exposições. Os museus, assim, integram o sistema de produção e difusão cultural de uma determinada região e são importantes coadjuvantes no processo de formação e educação da sociedade, contribuindo para o aumento da coesão social e da afirmação da cidadania e das identidades sociais. Tal movimento, em termos de impacto, pode ser compreendido a partir de alguns elementos específicos, fornecidos pelo instrumental analítico da economia da cultura.
- 5.2. Sob a perspectiva da economia da cultura, a produção de informações se consolida como um importante instrumento balizador de políticas públicas. A informação em si é qualquer manifestação percebida mediante a observação de um fenômeno cultural, de forma que a transcrição numérica dessa informação em um código de dados constitui base para a formação de um modelo analítico. Todavia, esses dados devem ser convertidos

em indicadores, e, por esses, se estabelecem novas informações (há um ciclo informativo que serve como um sistema de estatísticas culturais).

- 5.3. Assim, os instrumentos analíticos aqui utilizados para descrever o valor econômico associado aos museus partem das construções teóricas associadas à economia da cultura. Para compreender o valor econômico vinculado aos bens e instituições culturais em estudo, destacamos três conceitos relevantes: externalidades; constituição de bens públicos; e formação de bens meritórios. Podemos afirmar que estas são formas de acumulação de capital simbólico, de construção de parâmetros institucionais e de valoração de práticas culturais, que poderão contribuir para a compreensão da formação do valor econômico da cultura, para além dos seus aspectos monetários.
- 5.4. Considerando tais aspectos acerca da economia museal, observa-se a necessidade de pesquisas socioeconômicas que atentem tanto para a mensuração dos efeitos diretos e indiretos da atuação dos museus na economia e na sociedade quanto para o desenvolvimento de metodologia específica para a análise de impacto econômico quantitativo e qualitativo dos museus. No escopo da presente cooperação, destacam-se alguns aspectos relacionadas à economia criativa e da cultura, tais como: (i) a geração de efeitos diretos e indiretos de organizações culturais e criativas; e (ii) os impactos dinamizadores sobre o território, engendrando caminhos para o desenvolvimento local e para a revitalização urbana.
- 5.5. Atentando para esses elementos, a presente proposta de cooperação desdobra-se nos seguintes objetivos:
 - (i) elaboração conjunta das diretrizes e do escopo de análise do setor museal sob o aspecto econômico;
 - (ii) adaptação de modelos metodológicos internacionais.
- 5.6. Os resultados dos estudos e atividades conjuntas da cooperação serão difundidos por meio de seminários e de material de apoio para agentes públicos e privados do setor museal e cultural.

6. **OPERACIONALIZAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), mediante transferência dos recursos para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.
- 7.2. Os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

8. **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

- 8.1. O Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos orçamentários e financeiros à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 195.778,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada do IBRAM, como segue:
- 8.2. **Órgão Cedente:** Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM)
- 8.3. **Unidade Gestora:** 423001
- 8.4. **Gestão**: 42207
- 8.5. **Órgão Executor:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
- 8.6. Unidade Gestora: 153114
- 8.7. **Gestão:** 15235
- 8.8. **Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (X) I, () II, () IV..
- 8.9. **Ação:** Formulação e Gestão da Política Cultural (20ZG)
- 8.10. **PTRES**: 092752

8.11. **Fonte:** 0100

8.12. Plano Interno: 7MMFL860001

Natureza da Despesa	Rubrica	Valor
Auxílio Financeiro à Pesquisador	33.90.20.01	R\$ 36.000,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	33.90.18	R\$ 78.000,00
Passagens Nacionais	33.90.33.01	R\$ 30.000,00
Diárias Civis	33.90.14	R\$ 1.597,00
Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas	33.90.18.04	R\$ 8.861,96
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39	R\$ 41.319,04
TOTAL		R\$ 195.778,00

9. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. **Período de Execução:** As ações constantes deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas em conformidade com o cronograma a seguir apresentado.

МЕТА	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
IVIETA			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Modelo metodológico de estudo e valoração do impacto econômico quantitativo e qualitativo dos museus aplicado à realidade brasileira			jan/18	dez/18	
	1.1	Análise e adaptação de modelos metodológicos internacionais	Estudo	1	jan/18	jun/18
	1.2	Aplicação e validação de modelos metodológicos internacionais	Relatório	1	jul/18	dez/18
2	Difusão dos resultados da cooperação		jan/19	mar/19		
	2.1	Sistematização de informações para elaboração de publicação dos resultados da cooperação	Publicação	1	jan/19	mar/19
	2.2	Seminário IBRAM/NECCULT de apresentação dos resultados	Seminário	1	mar/19	mar/19

9.2. **Cronograma de desembolso:** Os recursos relativos à parceria devem observar o seguinte cronograma.

	Desembolso	Data	Valor	Porcentagem
- 15				

Parcela I	Dezembro/2017	R\$ 195.778,00	100%
TOTAL		R\$ 195.778,00	100%

9.3. O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O período de vigência do presente Termo é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- 1. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- 2. Efetuar a liberação do recurso financeiro, mediante apresentação do Termo de Referência, que conste o orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado com suas fontes de consulta, e após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- 3. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- 4. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 5. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

11.2. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- 1. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- 2. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- 3. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- 4. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- 5. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- 6. Responsabilizar-se e providenciar os pagamentos das despesas pertinentes aos serviços;
- 7. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar ao Ibram as ocorrências que julgar relevantes;
- 8. Providenciar a devolução dos créditos não utilizados ou remanescentes, com as justificativas pertinentes;
- 9. Apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos ao final da execução do objeto deste Termo ou quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos.
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- 11. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

12. DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

12.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993 e artigo 18 do anexo I, do Decreto nº 7.392/2010.

13. **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

13.1. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Execução Descentralizada é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, 22 de dezembro de 2017

Eneida Braga de Rocha Lemos

Reitor Rui Vicente Oppermann

Presidente Substituto do IBRAM

Reitor da UFRGS



Documento assinado eletronicamente por **Eneida Braga Rocha de Lemos**, **Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, Substituto(a)**, em 22/12/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Vicente Oppermann**, **Reitor**, em 22/12/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142989** e o código CRC **E2BBB190**.

Referência: Processo nº 01415.010664/2017-24

SEI nº 0142989